



**ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL**

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO Nº 010 -2018/OMB/CF

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL E CONSELHOS REGIONAIS.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, **Gerson Ferreira Tajés** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO as disposições na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Federal e Conselhos Regionais elaborarem sua Proposta Orçamentária, visando promover a compreensão dos aspectos que influenciam na previsão de receitas e na fixação das despesas.

RESOLVE:

Art. 1º A Proposta Orçamentária será elaborado pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais de Música, contendo a estimativa da receita e a fixação da despesa para cada exercício financeiro que após aprovado pelo plenário do OMBCF e publicado na imprensa oficial, converte-se na previsão orçamentária anual, segundo os critérios determinados nesta resolução.

Art. 2º As propostas orçamentárias deverão ser encaminhadas ao Conselho Federal de Música no prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta Resolução.

.....Art. 3º Segue anexo a esta Resolução Instrução para envio das respectivas propostas Orçamentárias, que deverão seguir o mesmo padrão para todas as Regionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 2 de Setembro de 2018.


GERSON FERREIRA TAJÉS

Presidente



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PREPARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA.

Conforme determinado no Art. 3º da Resolução Nº 010 -2018/OMB/CF segue as instruções para elaboração e envio da previsão orçamentaria de cada Conselho Regional.

- 1 – Deve ser preparado uma planilha (Excel) com as seguintes informações:
- 2 - Relação de todas as receitas (entrada de valores) previstas para receber durante o exercício mensalmente.
- 2 – Da mesma forma todas as despesas previstas (salários, encargos, condomínio, energia elétrica, viagens, jetons, informática, contadores, manutenção), em fim todas as despesas possíveis.
- 3 - Devem ser utilizados como base as Receitas e Despesas que ocorreram no último exercício.
- 4 – Quanto mais detalhado for, melhor será o resultado.
- 5 - De posse dessa informação vamos montar as planilhas e gráficos que será formalizada em reunião do Conselho e Diretoria e depois de aprovados faremos o acompanhamento mensal do realizado x orçado.

Nota: é importante ressaltar, que a partir daí, só poderão ter gastos e despesas que estejam no orçamento.

Caso apareça alguma despesa extra, a mesma só poderá ser paga se tiver autorização e justificativa formal do conselho de administração e a inclusão no orçamento.